



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Chefia Gabinete

ERRATA

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2025.

ERRATA DO EDITAL FHEMIG/HMAL Nº 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS COM ATUAÇÃO NA SAÚDE PARA ASSINATURA DE TERMOS COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS OBJETIVANDO A CESSÃO OU PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL E DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente ato no exercício da autotutela administrativa, nos termos do Decreto Estadual nº 48.587/2023, a FHEMIG leva ao conhecimento público ERRATA para ajustes dos documentos do EDITAL FHEMIG/HMAL Nº 01/2025, nos termos abaixo indicados.

Os itens e previsões apresentados abaixo passam a integrar o processo de chamamento em referência, sendo de observância obrigatória das ENTIDADES PARTICIPANTES.:

O Edital passa a conter as seguintes cláusulas:

Item/Previsão	Cláusula nova
2.8 do EDITAL	A Cessão ou Permissão Gratuita de Uso de Imóvel e Doação de Bens Móveis está condicionado ao encargo do cumprimento do instrumento de contratualização do SUS firmado pelo cessionário/permissionário.
2.8.1. do EDITAL	A entidade deverá apresentar relatórios semestrais de desempenho, com base no instrumento de contratualização do SUS, contendo elementos que permitam aferir, de forma progressiva, a eficiência, a qualidade assistencial, a conformidade com as diretrizes pactuadas pelo gestor pleno e a aderência aos encargos assumidos na cessão/permissão, como condicionantes à continuidade da utilização do imóvel.
2.8.2. do EDITAL	Verificada a inobservância dos parâmetros pactuados, a entidade cessionária/permissionária será formalmente instada a corrigi-la em novo prazo, devendo, em 6 (seis) meses, apresentar relatório de produção que comprove a regularização.
2.8.3. do EDITAL	Persistindo o descumprimento, será concedido novo prazo, agora reduzido para 3 (três) meses, e, em caso de nova resistência injustificada, um último prazo de 1 (um) mês para a adequação necessária.

2.8.4. do EDITAL	Não sanadas as inconformidades ao final desse escalonamento, a FHEMIG promoverá a resolução da cessão/permissão, promovendo a desmobilização responsável e gradual das atividades, até a retomada efetiva do imóvel pela Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da adoção das medidas cíveis e penais pertinentes em face da entidade prestadora e/ou de seus responsáveis legais.
2.8.5. do EDITAL	A entidade selecionada deverá comunicar à FHEMIG sobre todos os instrumentos de contratualização do SUS firmados e suas eventuais alterações.
2.9. do EDITAL	A entidade selecionada deverá proceder a abertura de uma sala cirúrgica a cada três meses após firmado o instrumento de contratualização do SUS, cumprindo com todo o potencial operacional em um ano.
2.9.1. do EDITAL	A abertura das salas será acompanhada por avaliações periódicas pela FHEMIG, de modo a possibilitar a elaboração de Planos Ação Corretivos para o tratamento de eventuais assimetrias, ajuste de fluxos, e, quando técnica e justificadamente necessário, a concessão de prorrogações intermediárias antes de qualquer deliberação extrema de resolução da cessão/permissão, evitando-se decisões descoladas da complexidade inerente ao percurso cronológico de amadurecimento dos serviços.

Os itens e previsões apresentados abaixo passam a ter a seguinte redação:

Item/Previsão	Onde se lê	Leia-se
4.1.2.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	A não previsão de disponibilização de recursos financeiros no Edital não impede a futura pactuação nesse sentido entre a entidade selecionada e o Poder Executivo Estadual, observados o mútuo interesse, o atendimento ao interesse público, a legalidade e as circunstâncias práticas do momento.	A não previsão de disponibilização de recursos financeiros no Edital não permite que a Fhemig repasse recursos financeiros à cessionária/permissionária em contraprestação à execução das ações e serviços públicos de saúde junto às instalações do prédio a ser cedido/permitido o uso.
2.7.2. do EDITAL	A não previsão de disponibilização de recursos financeiros no Edital não impede a futura pactuação, nesse sentido, entre a entidade selecionada e o Poder Executivo Estadual, observados o mútuo interesse, o atendimento ao interesse público, a legalidade e as circunstâncias práticas do momento.	A não previsão de disponibilização de recursos financeiros no Edital não permite que a Fhemig repasse recursos financeiros à cessionária/permissionária em contraprestação à execução das ações e serviços públicos de saúde junto às instalações do Hospital Maria Amélia Lins.

2.2 do EDITAL	A prestação de serviços no imóvel a ser cedido ou com permissão de uso deverá assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	A prestação de serviços no imóvel a ser cedido ou com permissão de uso deverá assegurar a assistência universal e gratuita à população 100% SUS, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), nos termos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
1.3.4 do ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Comprovação de possuir natureza de direito público, inclusive no caso de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde. Pontuação 2	Comprovação de possuir natureza de direito público, inclusive no caso de Consórcio Público Intermunicipal de Saúde. Pontuação 1

Os demais documentos do sobredito processo de chamamento e itens não mencionados na lista acima não sofreram alterações.

O Edital permite a participação de novos proponentes, com a entrega de documentação nos termos do item 7 do Edital.

Os proponentes que já enviaram propostas entre 24/03/2025 a 28/03/2025, poderão complementar com documentação nova e/ou atualizada, caso assim queiram, nos novos prazos previstos no Anexo VII do Edital retificado.

O Edital retificado se encontra disponível na íntegra no site <http://www.fhemig.mg.gov.br>.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 02/12/2025, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128289133** e o código CRC **B946C628**.

